LEI Nº 621 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.975

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr$ 33.859,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr$ 33.859,00 (trina e tres mil, oitocentos e cincoenta e nove cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

31.40.05- c) Desp. miudas de pronto pagamento. . . . . .Cr$ 6.000,00
31.11.05- 02.00- Desp. variaveis c/P.Civil. . . . . .Cr$ 845,00
31.11.12- 01.00- Venc. e vantag.fixas. . . . . .Cr$ 1.014,00
31.20.42- c)-Pneus e Câmara. . . . . .Cr$ 6.000,00
41.10.72- Inicio Const.Santa Casa. . . . . .Cr$ 20.000,00

Parágrafo Único- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provinientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos têrmos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE NOVEMBRO 1.975

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário